

PETROBRAS DISTRIBUIDORA S A ADVOGADO: SERGIO MURILO SANTOS CAMPINHO OAB/RJ-055174 INTERESSADO: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS ADVOGADO: JORGE HENRIQUE MONTEIRO DE ALMEIDA FILHO OAB/RJ-104348
Relator: DES. REGINA LUCIA PASSOS Funciona: Ministério Público DECISÃO: ...Por tais razões e fundamentos, o voto é no sentido de CONHECER, MAS REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
1/4 AC Nº 0013198-10.2002.8.19.0203 (A) DESEMBARGADORA REGINA LUCIA PASSOS

003. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0046363-16.2018.8.19.0000 Assunto: Inventário e Partilha / Sucessões / DIREITO CIVIL Origem: VOLTA REDONDA 1 VARA CIVEL Ação: 0015939-36.2008.8.19.0066 Protocolo: 3204/2018.00474637 - AGTE: STELA MACIEL E DAER AGTE: HELANA LAURA MACIEL E DAER AGTE: CESAR RICARDO MACIEL E DAER AGTE: CARLOS EDUARDO PICLUM DAER ADVOGADO: STELA MACIEL E DAER OAB/RJ-025972 ADVOGADO: VICTOR DOS SANTOS VERGILIO OAB/RJ-168232 **Relator: DES. REGINA LUCIA PASSOS** DECISÃO: ...Por tais razões e fundamentos, o voto é no sentido de CONHECER, MAS REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
1/4 AC Nº 0013198-10.2002.8.19.0203 (A) DESEMBARGADORA REGINA LUCIA PASSOS

004. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0029369-10.2018.8.19.0000 Assunto: Título Judicial / Liquidação / Cumprimento / Execução / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: TERESOPOLIS 1 VARA CIVEL Ação: 0009947-07.2011.8.19.0061 Protocolo: 3204/2018.00302973 - AGTE: BANCO DO BRASIL S A ADVOGADO: DONES MANOEL DE FREITAS NUNES DA SILVA OAB/RJ-127580 AGDO: ESPÓLIO DE JOSE AUGUSTO PORTUGAL GOETTNAUER ADVOGADO: CLEITON DAHMER OAB/PR-038678 ADVOGADO: MAURI DAHMER OAB/RJ-202501 **Relator: DES. REGINA LUCIA PASSOS** DECISÃO: DETERMINA-SE A SUSPENSÃO DO JULGAMENTO.

id: 3153707

*** DGJUR - SECRETARIA DA 21ª CÂMARA CÍVEL ***

ATO ORDINATÓRIO

001. AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL 0035546-87.2018.8.19.0000 Assunto: Assistência Judiciária Gratuita / Partes e Procuradores / DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO Origem: ITABORAI 1 VARA CIVEL Ação: 0011937-40.2017.8.19.0023 Protocolo: 3204/2018.00367355 - AGTE: PEDRO CÉSAR DE BRITO FERREIRA AGTE: LUDIMILLA NATACHA MOLINI FERREIRA ADVOGADO: PAULA DE CÁSSIA DA SILVA CRUZ OAB/RJ-166024 ADVOGADO: MARIA AMELIA SOUZA SOBRINO OAB/RJ-160387 ADVOGADO: CAROLINA DA CUNHA MEDEIROS OAB/RJ-164286 AGDO: CARLA MARYMAIMA DA SILVA MOLINI **Relator: DES. PEDRO FREIRE RAGUENET** Funciona: Ministério Público TEXTO: ATO ORDINATÓRIO Aos Agravantes, para recolhimento das custas, abaixo relacionadas. Descrição Receita/conta Valor Atos Secr.TJ 1101-5 313,17 CAARJ/IAB 2001-6 31,32 FUNDPERJ 6898-0000215-1 15,69 FUNPERJ 6898-0000208-9 15,69 TOTAL A RECOLHER 375,87

id: 3154174

*** DGJUR - SECRETARIA DA 21ª CÂMARA CÍVEL ***

CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO

001. APELAÇÃO 0000725-27.2018.8.19.0204 Assunto: Indenização Por Dano Moral - Outras / Indenização por Dano Moral / Responsabilidade do Fornecedor / DIREITO DO CONSUMIDOR Origem: BANGU REGIONAL 4 VARA CIVEL Ação: 0000725-27.2018.8.19.0204 Protocolo: 3204/2018.00220309 - APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO APELADO: MATHEUS DE SOUZA SANTOS REP/P/S/MAE DANIELE DE SOUZA DE FREITAS APELADO: N ICOLE DE SOUZA SANTOS REP/P/S/MAE DANIELE DE SOUZA DE FREITAS ADVOGADO: DANIELE DE SOUZA DE FREITAS OAB/RJ-165578 **Relator: DES. MÔNICA FELDMAN DE MATTOS** Funciona: Ministério Público Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA. EXTRAVIO DE BAGAGEM E CANCELAMENTO DE VOO. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM FAVOR DE CRIANÇA/ADOLESCENTE. ACORDO. SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA. APELO DO MINISTÉRIO PÚBLICO OPONDO-SE AO LEVANTAMENTO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO QUE CABE AOS AUTORES, PARA QUE SEJA DEPOSITADA EM UMA CONTA POUPANÇA VINCULADA AO JUÍZO ATÉ O ADVENTO DA MAIORIDADE CIVIL. O ART. 1.689, II, DO CÓDIGO CIVIL DISPÕE QUE OS PAIS TÊM A ADMINISTRAÇÃO DOS BENS DOS FILHOS MENORES SOB SUA AUTORIDADE, ENQUANTO NO EXERCÍCIO DO PODER FAMILIAR, DEVENDO TAL REGRA SER EXERCIDA NO INTERESSE E PROTEÇÃO DA PROLE. AUSÊNCIA NOS AUTOS DE QUALQUER INDÍCIO DE DESÍDIA QUE DESABONE A GENITORA DOS AUTORES. INDENIZAÇÃO ORA OBTIDA QUE ATENDERÁ ÀS NECESSIDADES ATUAIS DOS AUTORES, ESPECIALMENTE NO TOCANTE ÀS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, INCLUINDO-SE CURSO DE INGLÊS, ALÉM DE GASTOS COM SAÚDE, MORADIA E VESTUÁRIO, OS QUAIS QUE ESTÃO SENDO SUPTORADOS APENAS PELA GENITORA, QUE, ATUALMENTE, ESTARIA DESEMPREGADA, CONFORME INFORMADO.LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO, QUE, NA HIPÓTESE DOS AUTOS, APRESENTA-SE MAIS CONDIZENTE COM O PRINCÍPIO DO MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO. Conclusões: Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso, nos termos do voto da Desª Relatora.

002. APELAÇÃO 0003643-30.2012.8.19.0037 Assunto: Intervenção em Estado / Município / Garantias Constitucionais / DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO Origem: NOVA FRIBURGO 1 VARA CIVEL Ação: 0003643-30.2012.8.19.0037 Protocolo: 3204/2018.00479045 - APELANTE: MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO PROC.MUNIC.: ULISSES DA GAMA APELANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO/ RJ PROC.MUNIC.: CAMILA BRAGA APELANTE: JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA (RECURSO ADESIVO) ADVOGADO: EVERTON WINTER DA SILVA OAB/RJ-134529 APELADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO PROC. EST.: PEDRO GUIMARÃES LOULA APELADO: OS MESMOS **Relator: DES. PEDRO FREIRE RAGUENET** Revisor: **DES. ANDRE EMILIO RIBEIRO VON MELENTOVYTCH** Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZATÓRIA. TUTELA ANTECIPADA DEFERIDA. PACIENTE COM FRATURA DE FEMUR, NECESSITANDO DE CIRURGIA